



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS

ADM. 2010/2012

## GABINETE DO PREFEITO

### **Lei nº 1630 De 18 de janeiro de 2011**

**“Extingue vagas de emprego público permanente, cria vagas de emprego público permanente e dá outras providências”.**

O Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Ficam extintas 05 (cinco) vagas do emprego público permanente, de Auxiliar de Serviços Gerais I, constantes do Anexo I da Lei Municipal nº 869/89.

**Art. 2º** Ficam criadas 03 (três) vagas de emprego público permanente de Escriturário III, com descrição e requisitos constantes do Anexo I da Lei nº 869/89.

**Art. 3º** Ficam criadas 02 (duas) vagas de emprego público permanente de Escriturário I, com descrição e requisitos constantes do Anexo I da Lei nº 869/89.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joanópolis, 18 de janeiro de 2011.

**Celso Soares Nogueira  
Prefeito Municipal**

Certifico que a Lei foi afixada em local de costume nesta data, Registrada no livro de Leis do ano de 2011, arquivada em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicada na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

Maria José da Luz Frutuoso

Secretária Executiva do Gabinete – SRTE/SP nº 4209

Rua Francisco Wolhers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – CEP: 12980-000 – CNPJ – 45.290.418/0001-19

PABX: (11) 4888-9200 – Email: [pmjoanop@uol.com.br](mailto:pmjoanop@uol.com.br)